



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

DECRETO Nº 3879/2025

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação dos membros para o processo de elaboração, avaliação e atualização da delimitação dos territórios de atuação das equipes da atenção primária

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BONITO,

Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA

Art. 1º. – Fica designado a profissional Edmara Janey Soares, para o processo de elaboração, elaboração, avaliação e atualização da delimitação dos territórios de atuação das equipes da atenção primária

Art. 2º. – Os membros não receberão qualquer remuneração, considerando-se a atividade como serviço público relevante.

Art. 3º. – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BONITO, EM 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

MARIO
WEBER:655
60280968

Assinado de forma
digital por MARIO
WEBER:65560280968
Dados: 2025.11.12
11:27:51 -03'00'

Mario Weber
Prefeito Municipal



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

DECRETO Nº 3880/2025

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação dos membros para função de Coordenador de Saúde Bucal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BONITO,
Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA

Art. 1º. – Fica designado a profissional Omar Juma Eid, para a função de Coordenador de Saúde Bucal.

Art. 2º. – Os membros não receberão qualquer remuneração, considerando-se a atividade como serviço público relevante.

Art. 3º. – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BONITO, EM 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

MARIO
WEBER:65
560280968

Assinado de forma
digital por MARIO
WEBER:65560280968
Dados: 2025.11.12
13:21:25 -03'00'

Mario Weber
Prefeito Municipal



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

PORTARIA N.º 347/2025

SÚMULA: Concede licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campo Bonito, Estado do Paraná, Mario Weber, no uso de suas atribuições legais e publicidade aos atos, considerando a Lei Complementar n.º 08/2020 do Município de Campo Bonito,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde ao servidor Richer Alexandre Machado, ocupante do cargo de Motorista, portador da matrícula funcional n.º 5517-4, de 180 (cento e oitenta) dias a partir de 11/11/2025 à 05/05/2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campo Bonito/Pr, 12 de novembro de 2025.

MARIO WEBER
Prefeito Municipal



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

PORTARIA N.º 348/2025

SÚMULA: Concede férias a servidor.

O Prefeito Municipal de Campo Bonito, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a servidora Cristiane Quadra Marcolino Reichert, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, portadora da matrícula funcional n.º 5310-4, de 30 (trinta) dias a partir de 03/11/2025 à 02/12/2025, referente ao período aquisitivo de 01/07/2023 a 30/06/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campo Bonito/Pr, 12 de novembro de 2025.

MARIO WEBER
PREFEITO MUNICIPAL



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

PORTARIA N.º 349/2025

SÚMULA: Concede férias a servidor.

O Prefeito Municipal de Campo Bonito, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a servidora Idinir de Lima, ocupante do cargo de Cozinheira, portadora da matrícula funcional n.º 5549-2, de 30 (trinta) dias a partir de 17/11/2025 à 16/12/2025, referente ao período aquisitivo de 14/09/2024 a 13/09/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campo Bonito/Pr, 12 de novembro de 2025.

MARIO WEBER
PREFEITO MUNICIPAL



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

PROCESSO Nº 15/2025
MODALIDADE Pregão Eletrônico (SRP) Nº 12/2025
TERMO ADITIVO Nº 1 A ATA 98/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ELABORAÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (MERENDA ESCOLAR) NAS ESCOLAS E NOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS) PERTENCENTE À REDE MUNICIPAL DE CAMPO BONITO PR

Partes: Município de Campo Bonito e a empresa **FAMILY DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ 52.200.675/0001-88**

Cláusula Primeira: Conforme solicitação da Secretaria de Administração, a vigência do presente contrato fica prorrogada por mais 12 (doze) meses. Fica igualmente ajustada a estrutura financeira do contrato, com a recomposição do saldo inicial, conforme valores atualizados e pactuados entre as partes. As demais cláusulas permanecem inalteradas, sendo ratificadas em sua integralidade NOS TERMOS DO ART. 124 DA LEI Nº 14.133/2021

Cláusula Segunda: Ficam inalteradas as demais cláusulas que não conflitem com este aditivo.

Foro: Comarca de Guaraniaçu

Assinaturas: Mario Weber e **FAMILY DISTRIBUIDORA LTDA.**

Campo bonito, 13 de novembro de 2025